



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**Processo Administrativo nº 034/2026**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às **10H00** do dia **10/04/2026**, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS, MOBILIÁRIO E VEÍCULO UTILITÁRIO EQUIPADO COM BAÚ ISOTÉRMICO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2026 – DESAN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                    |                                                                             |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | INÍCIO – 27/03/2026 ÀS 11:00 HORAS<br>FIM – 10/04/2026 ÀS 08:30 HORAS       |
| DATA DA SESSÃO:                    | 10/04/2026                                                                  |
| HORÁRIO DA SESSÃO:                 | 10:00 HORAS                                                                 |
| PLATAFORMA:                        | BLL ( <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> )    |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:            | LOTE 1 E 2 - MENOR PREÇO POR ITEM /<br>LOTE 3 – MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL |
| MODO DE DISPUTA:                   | ABERTO E FECHADO                                                            |
| LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:       | LOTE 03                                                                     |
| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:  | LOTE 01 E LOTE 02                                                           |
| INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:     | 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS)                                               |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de tendas, mobiliário e veículo utilitário equipado com baú isotérmico refrigerado**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar no Município de Japira/PR, em atendimento ao Convênio nº 014/2026 – SEAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é composta por 03 (três) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2.1. A divisão em lotes observa a natureza dos itens e a dinâmica do mercado, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O Lote 03 foi mantido de forma unificada em razão da necessária integração técnica entre o veículo e o baú isotérmico,



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



assegurando compatibilidade, responsabilidade única pela instalação e entrega do conjunto em pleno funcionamento, evitando riscos de incompatibilidade e falhas na execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será:

- **LOTE 01 E LOTE 02 - MENOR PREÇO POR ITEM**
- **LOTE 03 - MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

Deveram ser observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as seguintes premissas de preenchimento, sob pena de desclassificação:

4.1.1. **Para os Lotes 1 e 2 (Julgamento por Item):** O preenchimento deverá contemplar o **valor unitário e total de cada item** individualmente, indicando obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

4.1.2. **Para o Lote 3 (Julgamento Global):** O licitante deverá preencher o campo correspondente ao **Valor Global do Lote**, o qual deverá ser o resultado do somatório dos custos do veículo (Subitem 03.1) e do implemento/baú (Subitem 03.2), integrados em solução única.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



4.1.3. **Indicação de Marca:** É obrigatória a indicação da marca/modelo para todos os itens, inclusive para o veículo e o implemento do Lote 3, visando a aferição da compatibilidade com as especificações mínimas do Termo de Referência.

4.1.4. **Da Readequação de Preços (Lote 3):** Encerrada a etapa competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar para o Lote 3 deverá, no prazo definido neste edital, apresentar **Proposta Comercial Readequada** ao último lance ofertado, observando que:

- **I** - O valor total da proposta deve ser idêntico ao valor do último lance registrado no sistema;
- **II** - Os preços unitários readequados dos subitens 03.1 (veículo) e 03.2 (baú) não poderão ser superiores aos respectivos preços máximos de referência estabelecidos pela Administração no Anexo I;
- **III** - Deverá ser mantida, no mínimo, a proporcionalidade do desconto ofertado no valor global sobre cada um dos itens que compõem o lote.

4.1.5. A apresentação da proposta no Lote 3 implica a aceitação integral da responsabilidade pela **unidade técnica e funcional** do conjunto, sendo vedada a alegação posterior de incompatibilidade entre o veículo e o implemento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Para os Lotes 1 e 2, o lance será por item. Para o **Lote 3**, o lance será ofertado sobre o **valor global do lote**, compreendendo o veículo e o implemento (baú isotérmico refrigerado) já integrados, instalados e homologados.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25 (vinte e cinco centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form))

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://bll.org.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

| Secretaria                                                          | Proj. Atividade                                  | Natureza da Despesa | Desdobramento    | Fonte          | Cód. Reduzido      |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. e Trabalho | Tendas, Mobiliarios e Veiculo com Bau Isotermico | 4.4.90.52.00.00     | 20.606.0009.2043 | 00868<br>00000 | 04630 E<br>04633 E |

**12. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA**

12.1. Não haverá indicação de marcas na presente contratação.

**13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

13.1. Não será solicitada a apresentação de amostras no presente certame.

**14. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS**

14.1. Não se aplica para a presente contratação.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**15. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**15.1. DOS LOTES EXCLUSIVOS (Art. 48, I, LC 123/06):** Os Lotes 01 e 02 serão disputados **exclusivamente** por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado para cada um destes lotes não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**15.2. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA NO LOTE 03 (Art. 49, III, LC 123/06):** Para o Lote 03, embora o valor estimado (R\$ 247.660,00) ultrapasse o limite legal, **não será aplicada a cota reservada** de 25%. A natureza do objeto, um veículo utilitário com baú isotérmico refrigerado instalado, constitui um conjunto tecnicamente indivisível e interdependente. O parcelamento em cotas comprometeria a padronização, a garantia única do conjunto e a eficiência da execução contratual, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

**15.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LOTE 03):** Para o Lote 03 (**Ampla Participação**), serão aplicados os critérios de tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, especificamente o direito de preferência em caso de empate ficto:

- **15.3.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas por ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (se esta não for de uma ME/EPP).
- **15.3.2.** A ME ou EPP melhor classificada nestas condições será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à melhor classificada, no prazo definido neste edital, para que passe à condição de detentora do menor preço.

**15.4. DAS REGRAS GERAIS:**

- **15.4.1.** Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o direito de preferência ou não apresente proposta válida, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem classificatória.
- **15.4.2.** Não ocorrendo o exercício do direito de preferência ou a contratação nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado à empresa autora da proposta de menor preço original.
- **15.4.3.** Para fazer jus aos benefícios deste capítulo, a licitante deverá declarar seu enquadramento como ME ou EPP em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Documentos para Habilitação

ANEXO IV– Modelo de Proposta

ANEXO V - Declaração complementar para ME/EPP/MEI

ANEXO VI –Minuta do Contrato

JAPIRA/PR, 23 de março de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e  
Decretos Municipais.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

REFERENTE AO MEMORANDO Nº: 024/2026

Secretaria Demandante: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,  
Comércio e Trabalho

Data da Elaboração: 12/03/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

Aquisição de tendas, mobiliário e veículo utilitário equipado com baú isotérmico, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar no Município de Japira/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em atendimento ao Termo de Convênio nº 014/2026 – DESAN, celebrado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

O presente Termo de Referência tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada à aquisição de tendas, mobiliário e veículo utilitário equipado com baú isotérmico refrigerado, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 14/2026 celebrado entre o Município de Japira e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao incentivo à agricultura familiar, à promoção da segurança alimentar e nutricional e à melhoria das condições de comercialização de produtos agroalimentares no âmbito da Feira Livre Municipal e da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos.

A Feira Livre Municipal constitui importante instrumento de comercialização direta entre produtores rurais e consumidores, promovendo o abastecimento alimentar da população com produtos frescos, diversificados e de origem local, ao mesmo tempo em que fomenta a geração de renda no meio rural e estimula a permanência das famílias no campo. Paralelamente, a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos desempenha papel estratégico na logística de recebimento, organização e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar destinados ao consumo institucional e à comercialização local.



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Entretanto, verificou-se que a estrutura atualmente disponível apresenta limitações que impactam diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas, especialmente no que se refere à infraestrutura física destinada à organização da feira e à logística de transporte de produtos perecíveis. A ausência ou insuficiência de estruturas adequadas de cobertura, mobiliário apropriado para exposição de produtos e veículo específico para transporte refrigerado compromete a adequada conservação dos alimentos, dificulta a organização das atividades de comercialização e reduz a eficiência operacional da política pública implementada.

Nesse contexto, a aquisição de tendas estruturais, mobiliário em madeira maciça destinado à organização da feira e veículo utilitário equipado com baú isotérmico refrigerado apresenta-se como solução adequada e necessária para aprimorar as condições estruturais e logísticas das atividades vinculadas à agricultura familiar no município.

A disponibilização desses equipamentos permitirá não apenas melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais participantes da feira, mas também assegurar maior qualidade na exposição e conservação dos alimentos comercializados, além de garantir o transporte adequado de produtos perecíveis, em conformidade com os padrões sanitários e de segurança alimentar aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas implementadas pelo Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')*

A solução proposta consiste na **aquisição integrada de estruturas de apoio, mobiliário e veículo de carga leve equipado com baú isotérmico refrigerado**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura operacional da **Feira Livre Municipal** e da **Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar** do Município de Japira/PR. Trata-se de medida estruturante voltada à melhoria das condições logísticas, sanitárias e organizacionais das atividades relacionadas à comercialização e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas municipais de abastecimento alimentar e desenvolvimento rural.

A solução compreende a disponibilização de **estruturas físicas adequadas para a realização das atividades de comercialização direta**, mediante a aquisição de tendas estruturais destinadas à cobertura dos espaços utilizados pelos produtores rurais e consumidores durante a realização da feira. Essas estruturas têm por finalidade proporcionar proteção contra intempéries, melhorar as condições de exposição e conservação dos produtos comercializados e assegurar maior organização espacial do evento, contribuindo para a valorização da produção local e para a melhoria da experiência de compra da população.

Complementarmente, a solução contempla a **aquisição de mobiliário em madeira maciça**, composto por conjuntos de mesa e cadeiras destinados à organização e funcionamento da feira, possibilitando a adequada disposição dos produtos, o apoio às atividades de comercialização e o atendimento aos consumidores em ambiente estruturado e seguro. A escolha de mobiliário confeccionado em madeira maciça decorre da necessidade de garantir maior resistência estrutural, durabilidade e estabilidade,



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



considerando o uso frequente em ambiente coletivo e a exposição a condições variáveis de uso.

No âmbito da logística de transporte e distribuição de alimentos, a solução inclui a **aquisição de veículo de carga leve, novo, equipado com tração 4x4 e adaptado com baú isotérmico refrigerado**, destinado ao transporte de produtos alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar. A utilização de veículo próprio com sistema de transporte refrigerado permitirá assegurar o adequado acondicionamento térmico dos alimentos durante o deslocamento entre as propriedades rurais, a central de recebimento e os pontos de distribuição e comercialização, reduzindo perdas, preservando a qualidade dos produtos e atendendo às exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos.

O baú isotérmico refrigerado constitui elemento fundamental da solução, pois garante condições apropriadas de conservação térmica para produtos perecíveis, mediante estrutura isolada com materiais de alto desempenho térmico e sistema de refrigeração automotivo integrado. Tal configuração permite o controle adequado da temperatura interna do compartimento de carga, assegurando a manutenção da qualidade e da segurança dos alimentos transportados.

Importa destacar que a solução adotada foi concebida de forma **integrada e complementar**, de modo que os diferentes componentes tendas, mobiliário e veículo equipado com sistema de transporte refrigerado, atuem de forma conjunta no fortalecimento da cadeia logística e comercial da agricultura familiar no município. As estruturas físicas proporcionarão melhores condições de comercialização na feira, enquanto o veículo com baú isotérmico permitirá a adequada coleta, transporte e distribuição dos produtos, promovendo maior eficiência operacional e ampliando a capacidade de atendimento das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Sob a perspectiva administrativa e econômica, a opção pela **aquisição definitiva dos equipamentos e do veículo** mostra-se mais vantajosa do que alternativas como locação de estruturas ou terceirização da logística de transporte, uma vez que proporciona maior autonomia operacional ao Município, reduz custos recorrentes ao longo do tempo e assegura disponibilidade permanente dos equipamentos para utilização nas atividades institucionais.

Adicionalmente, a solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes de fortalecimento da agricultura familiar, promoção da segurança alimentar e incentivo à comercialização direta de produtos agrícolas, contribuindo para a geração de renda no meio rural, para o abastecimento alimentar da população e para o desenvolvimento socioeconômico local. Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira adequada, proporcional e eficiente às necessidades identificadas pela Administração Pública, configurando alternativa tecnicamente consistente, operacionalmente viável e economicamente justificável para o atendimento das demandas relacionadas à estruturação da Feira Livre Municipal e à logística de distribuição de alimentos da agricultura familiar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')*

Considerando a natureza do objeto pretendido, os bens a serem adquiridos deverão atender a requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar desempenho adequado, durabilidade, segurança estrutural e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

No que se refere às tendas destinadas à estruturação da Feira Livre Municipal, exige-se que possuam características construtivas que garantam estabilidade estrutural, resistência a intempéries e facilidade de montagem e desmontagem, tendo em vista sua



utilização em ambiente externo e em atividades que demandam mobilidade e montagem periódica. Assim, as tendas deverão possuir estrutura metálica reforçada, tratamento anticorrosivo, sistema de travamento estrutural e cobertura confeccionada em lona impermeável com proteção contra raios ultravioletas e formação de mofo.

Quanto ao mobiliário destinado à organização da feira, exige-se que seja constituído por conjuntos compostos por mesa e cadeiras confeccionadas em madeira maciça tratada, com estrutura robusta e acabamento adequado, garantindo resistência ao uso contínuo, estabilidade estrutural e segurança aos usuários. Considerando que o mobiliário será utilizado em ambiente coletivo e com elevada frequência de uso, torna-se imprescindível que apresente durabilidade, capacidade de carga adequada e acabamento que permita fácil limpeza e manutenção.

No que se refere ao veículo utilitário, exige-se que seja automotor novo, zero quilômetro, com motorização a diesel, tração integral 4x4, capacidade de carga compatível com as necessidades logísticas do município e cabine com capacidade mínima para três ocupantes. O veículo deverá possuir ainda os principais itens de segurança e conforto exigidos pela legislação vigente, incluindo freios com sistema ABS, airbags frontais, cintos de segurança, sistema de climatização e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Além do veículo, o conjunto deverá contemplar a instalação de baú isotérmico refrigerado destinado ao transporte de produtos perecíveis oriundos da agricultura familiar. O baú deverá possuir estrutura externa em painéis de fibra de vidro ou material equivalente, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento interno sanitizável e sistema de refrigeração automotivo capaz de manter temperatura controlada adequada ao transporte de alimentos refrigerados.

Deverão ainda ser observadas as exigências relacionadas à instalação completa do implemento no chassi do veículo, incluindo fixação estrutural, integração elétrica do sistema de refrigeração, realização de testes operacionais e entrega do conjunto plenamente funcional.

Cumprе registrar que as especificações técnicas apresentadas neste estudo constituem **padrões mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade**, sendo admissível a oferta de equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às necessidades da Administração Pública e não comprometam a finalidade da contratação.

### **JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO – LOTE 03**

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que tecnicamente viável, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade.

Todavia, no caso específico do **Lote 03**, o parcelamento do objeto em contratações distintas (veículo e implemento) **não se mostra técnica nem economicamente recomendável**, pelas seguintes razões:

**I – Necessidade de compatibilidade técnica integral:** o adequado funcionamento do conjunto depende da perfeita integração entre o chassi do veículo e o implemento



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



isotérmico refrigerado, especialmente quanto aos aspectos estruturais, elétricos e de distribuição de carga;

**II – Responsabilidade única pela solução:** a contratação conjunta assegura a atribuição de responsabilidade integral a um único fornecedor quanto à instalação, funcionamento, garantia e assistência técnica, evitando conflitos contratuais e dificuldades na imputação de responsabilidade por eventuais falhas;

**III – Mitigação de riscos operacionais:** a aquisição segregada poderia resultar em incompatibilidades técnicas, falhas de instalação ou inadequações no funcionamento do sistema de refrigeração, comprometendo a finalidade pública da contratação;

**IV – Eficiência administrativa e economicidade:** a contratação integrada reduz custos indiretos, simplifica a gestão contratual e assegura maior eficiência na entrega da solução completa;

**V – Garantia do desempenho final do objeto:** o interesse público está diretamente vinculado ao recebimento de um conjunto plenamente funcional, e não de componentes isolados.

Dessa forma, a adoção do **lote único com julgamento global para o Lote 03** revela-se medida tecnicamente justificada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

**1. Tabela de Valor.**

| ITEM           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |              |               |
| 01.1           | <b>Tenda sanfonada 3x3</b> - Dimensão aproximada de 3,00 x 3,00 m; estrutura articulada tipo sanfona em aço galvanizado ou aço com tratamento anticorrosivo; pés telescópicos com regulagem de altura; sistema de travamento estrutural; cobertura em lona PVC ou poliéster com revestimento em PVC; impermeável; proteção anti-UV e antimoho; gramatura mínima aproximada de 300 g/m <sup>2</sup> ; sistema de fixação por velcro, presilhas ou equivalente; acompanhada de | UND   | 20   | R\$ 2.563,30 | R\$ 51.266,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



| ITEM           | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
|                | estacas, cordas ou sistema de ancoragem e bolsa/capa para transporte. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |              |               |
| 01.2           | <b>Tenda piramidal 5x5</b> - Dimensão aproximada de 5,00 x 5,00 m; estrutura confeccionada em tubos de alumínio estrutural ou material equivalente de alta resistência; sistema de montagem modular com travamentos estruturais; fixação ao solo por bases metálicas ou estacas; cobertura em lona PVC de alta resistência; impermeável; tratamento anti-UV e antimoho; gramatura mínima aproximada de 500 g/m <sup>2</sup> ; formato piramidal com ponto central elevado para escoamento de água; altura central aproximada de 3,50 m ou compatível com a estrutura ofertada. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. | UND   | 02   | R\$ 4.700,00 | R\$ 9.400,00  |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |              |               |
| 02.1           | <b>Conjunto de mesa com 4 cadeiras em madeira maciça</b> - Conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras; mesa com dimensões aproximadas de 70 x 70 x 70 cm; estrutura em madeira maciça tratada; acabamento em verniz ou selador protetivo; tampo plano e estrutura reforçada; cadeiras em madeira maciça com encosto; estrutura estável e resistente; cantos com acabamento adequado; capacidade mínima aproximada de 120 kg por cadeira; mobiliário destinado ao uso coletivo e contínuo. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.                                                                                     | JG    | 50   | R\$ 439,30   | R\$ 21.965,00 |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



| ITEM    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. | QTDE | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL    |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------|----------------|
| LOTE 03 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |      |                   |                |
| 03.1    | <b>Veículo utilitário de carga</b> - Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, tipo caminhão leve ou utilitário de carga com chassi adequado para instalação de implemento (baú isotérmico); tração 4x4; capacidade mínima de carga útil aproximada de 1.800 kg; motorização diesel com potência mínima aproximada de 120 cv; transmissão manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios com sistema ABS; cabine com capacidade mínima para 03 ocupantes; equipado com ar-condicionado, airbag frontal, cintos de segurança conforme legislação, vidros elétricos dianteiros e sistema de áudio ou multimídia; equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; o veículo deverá ser entregue <b>emplacado, licenciado e em nome do Município</b> , conforme legislação vigente; veículo compatível com instalação de baú isotérmico e com capacidade estrutural para transporte de carga alimentícia, com garantia mínima de 36 meses. | UND   | 01   | R\$<br>183.993,30 | R\$ 183.993,30 |
| 03.2    | <b>Baú isotérmico</b> - Baú isotérmico refrigerado compatível com o veículo ofertado, destinado ao transporte de produtos perecíveis. Estrutura externa em painéis inteiriços de fibra de vidro ou material equivalente, com isolamento térmico em poliuretano injetado ou material equivalente, com espessura mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | 01   | R\$ 63.666,70     | R\$ 63.666,70  |



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QTDE                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|-------------|-------------|
|                       | aproximada de 55 mm nas laterais e 75 mm no teto e na parede frontal. Dimensões externas aproximadas de 2.800 mm (C) x 1.800 mm (L) x 1.800 mm (A) e dimensões internas livres aproximadas de 2.600 mm (C) x 1.690 mm (L) x 1.540 mm (A), admitida variação compatível com o veículo ofertado. Revestimento interno liso, impermeável, lavável e sanitizável, piso em alumínio extrudado canaletado ou equivalente antiderrapante. Equipado com porta traseira bipartida de abertura total e porta lateral direita com largura mínima aproximada de 800 mm, iluminação interna em LED, sistema de drenagem para higienização e perfis estruturais em material anticorrosivo. Deverá possuir sistema de refrigeração automotivo acoplado, alimentado em 12V ou equivalente, com unidade condensadora e evaporador, capaz de manter temperatura controlada adequada ao transporte de alimentos refrigerados. Inclui acessórios operacionais mínimos como caixa de ferramentas, para-barros e elementos de proteção traseira, com garantia mínima de 12 meses |       |                       |             |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | <b>R\$ 330.291,00</b> |             |             |

A metodologia para a definição do valor estimado da contratação obedece ao disposto no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preço do equipamento teve como base a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços. Essa pesquisa foi realizada mediante contato direto com empresas da região e, dada a singularidade dos bens e equipamentos industriais, também mediante consultas por meio de correio eletrônico e pesquisa em site especializado.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Os valores unitários estimados e preliminares dos itens a serem adquiridos foram obtidos pela média aritmética dos preços levantados na pesquisa, sendo que o cálculo considerou três ou mais preços, conforme apresentado na composição das cotações refletidas na Planilha Orçamentária. As cotações dos fornecedores estão identificadas, datadas e assinadas pelos responsáveis por sua confecção.

A **estimativa preliminar do valor da contratação** foi inicialmente elaborada com base em **orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do mercado**, os quais subsidiaram a elaboração do **Plano de Trabalho e a formalização do convênio**, em observância às exigências do órgão concedente. Dessa forma, os valores apresentados refletem os preços praticados no mercado no momento da estruturação da proposta encaminhada para celebração do convênio.

Para fins de instrução da **fase interna do processo licitatório**, realizou-se adicionalmente consulta a **cestas de preços e outras fontes referenciais de mercado**, com a finalidade de **verificar a compatibilidade e razoabilidade dos valores previamente obtidos junto aos fornecedores**, demonstrando que os preços constantes no Plano de Trabalho encontram-se alinhados às condições praticadas no mercado. Ressalta-se, contudo, que **a estimativa de preços adotada para fins de formação do valor médio da contratação permanece baseada nos orçamentos apresentados pelos fornecedores**, os quais compuseram a proposta originalmente aprovada no âmbito do convênio.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos bens especificados neste Termo de Referência, compreendendo a entrega de estruturas (tendas), mobiliário e conjunto veicular utilitário equipado com baú isotérmico refrigerado, todos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, montados quando aplicável, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

O prazo de entrega observará os seguintes limites máximos:

- I – **Lotes 01 e 02:** até 20 (vinte) dias úteis;
- II – **Lote 03:** até 65 (sessenta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, mediante anuência da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

A entrega deverá ocorrer no Paço Municipal de Japira/PR, localizado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, durante o horário de expediente (das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30), mediante prévio agendamento com o setor responsável.

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos bens;

II – **Recebimento definitivo**, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a conferência técnica detalhada e a verificação do pleno atendimento às especificações contratuais.

§1º Para o **Lote 03 (veículo + baú isotérmico)**, o recebimento definitivo ficará condicionado, adicionalmente, à comprovação do perfeito funcionamento do conjunto integrado, incluindo:

- a) adequada instalação do implemento no chassi;
- b) pleno funcionamento do sistema de refrigeração;
- c) compatibilidade elétrica, mecânica e estrutural entre os componentes;
- d) realização de testes operacionais satisfatórios.

§2º A ausência de qualquer dos requisitos acima implicará a não aceitação do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Compete à contratada arcar integralmente com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais e quaisquer ajustes necessários ao pleno funcionamento dos bens fornecidos.

No caso específico do Lote 03, o conjunto deverá ser entregue:

- com o implemento devidamente instalado e homologado;
- com todos os sistemas testados e operacionais;
- acompanhado de documentação técnica pertinente, inclusive **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)** ou documento equivalente;
- com manuais de operação em língua portuguesa;
- com certificados de garantia;
- devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município, conforme a legislação vigente.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações exigidas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição ou correção no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.



**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os contratos decorrentes desta contratação terão validade de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Será responsável pela fiscalização do contrato: **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**O fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**O gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, o gestor do contrato terá o suporte dos órgãos de controle interno e jurídico para o desempenho de suas atribuições.

Será gestor do contrato: **EDUARDO DE OLIVEIRA DO VALLE**.



**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)*

A medição será realizada por Lote efetivamente entregue, recebido e aceito definitivamente pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade total dos produtos entregues (qualidade e especificações) com este Termo de Referência.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

**Obrigações da Contratante (Prefeitura de Japira):**

- I. Expedir Ordem de Fornecimento indicando as informações relevantes para entrega do equipamento.
- II. Garantir que o local de entrega esteja acessível e com pessoal disponível para o recebimento.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- IV. Esclarecer eventuais dúvidas da contratada sobre especificações técnicas contidas no Edital que possam surgir durante a logística de entrega.
- V. Atestar o recebimento Provisório no ato da entrega, após conferir apenas o volume e o estado aparente do equipamento.
- VI. Atestar o recebimento Definitivo, após análise técnica detalhada e conferência da Nota Fiscal.
- VII. Exigir e arquivar os manuais de operação em português, o certificado de garantia e os documentos necessários para o emplacamento/registro (se aplicável).
- VIII. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados, nos prazos e condições estabelecidos.
- IX. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)*

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:

I – Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

II – Entregar todos os itens novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

III – Realizar a entrega dos bens no prazo, local e condições definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carga,



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



descarga, montagem, instalação e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto.

IV – No caso do veículo equipado com baú isotérmico refrigerado, entregar o equipamento devidamente instalado, com todos os sistemas operacionais testados e em pleno funcionamento, acompanhado de manuais técnicos, certificados de garantia e o veículo deverá ser entregue **emplacado, licenciado e em nome do Município**, conforme legislação vigente e demais documentos necessários à sua regular utilização.

V – Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e adequado funcionamento dos bens fornecidos, garantindo a substituição ou correção de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

VI – Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer item que apresente defeito, dano, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas no contrato ou no Termo de Referência.

VII – Prestar garantia mínima dos bens fornecidos, conforme prazos estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando assistência técnica e suporte necessário durante o período de garantia.

VIII – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

IX – Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos bens, inclusive aquelas relacionadas à segurança, transporte e acondicionamento de equipamentos.

X – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regularidade da execução contratual.

XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

XII – Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da eficiência, boa-fé, transparência e colaboração com a Administração Pública.

XIII – Realizar a demonstração funcional do equipamento no ato da entrega, comprovando que todos os sistemas (elétrico, mecânico e hidráulico) estão operantes.

XIV – Fornecer treinamento teórico e prático para os servidores que irão operar o veículo equipado com baú isotérmico refrigerado, abordando comandos de segurança, painel de instrumentos e manutenção básica diária. (se aplicável)

XV – Orientar sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), riscos ou falhas específicos para a operação do veículo equipado com baú isotérmico refrigerado.

XVI – Manter ou indicar oficina autorizada em raio de distância compatível para manutenções preventivas, preditivas e corretivas.

XVII – Assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais durante o período de garantia e a vida útil técnica do equipamento.



**10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)*

A contratação pretendida não apresenta, em princípio, **impactos ambientais significativos**, tendo em vista que se trata da **aquisição de bens permanentes destinados ao uso administrativo e operacional da Administração Pública**, não envolvendo processos produtivos, obras ou atividades potencialmente poluidoras de maior relevância ambiental. Os itens a serem adquiridos consistem em estruturas de apoio (tendas), mobiliário e veículo utilitário equipado com baú isotérmico, cuja utilização está vinculada ao apoio logístico e estrutural às atividades de comercialização de produtos da agricultura familiar, não implicando, por si só, em alterações diretas no meio ambiente.

Não obstante a baixa potencialidade de impacto ambiental, recomenda-se a adoção de **boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental** ao longo da execução contratual, em consonância com os princípios da administração pública sustentável previstos na legislação vigente. Nesse sentido, deverá ser observada a **destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais de acondicionamento e eventuais resíduos gerados durante a entrega e instalação dos bens**, preferencialmente mediante reutilização, reciclagem ou encaminhamento a sistemas de coleta seletiva, sempre que possível.

No que se refere especificamente ao veículo a ser adquirido, recomenda-se que sua utilização seja acompanhada de **procedimentos periódicos de manutenção preventiva e corretiva**, de modo a assegurar o adequado funcionamento do motor e dos sistemas mecânicos, contribuindo para a **redução da emissão de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética do equipamento**. Ademais, sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito vigentes, bem como as recomendações técnicas do fabricante, visando à prolongação da vida útil do bem e à mitigação de eventuais impactos ambientais decorrentes de sua operação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **baixo impacto ambiental potencial**, sendo plenamente compatível com práticas de gestão pública responsável, especialmente quando associada à adoção de medidas simples de controle ambiental, manutenção adequada dos bens e destinação correta de resíduos eventualmente gerados.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)*

Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Japira/PR observará as disposições do Decreto nº 77/2025.

O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida neste instrumento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções ocorrerá sempre após a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme detalhado na minuta do contrato anexa ao Edital.



**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, conforme o Art. 28, Inciso I e 29, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**12.1. Da forma de julgamento por lote e por item**

A presente licitação adotará critérios distintos de julgamento, conforme a natureza dos objetos licitados, nos seguintes termos:

I – Para os Lotes 01 e 02, o julgamento será realizado **por item**, adotando-se o critério de menor preço unitário, devendo o licitante apresentar proposta individualizada para cada item, com indicação obrigatória de marca/modelo ofertado.

II – Para o Lote 03, o julgamento será realizado pelo **menor preço global do lote**, compreendendo o fornecimento integrado do veículo utilitário (Subitem 03.1) e do implemento baú isotérmico (Subitem 03.2), devidamente instalado, compatibilizado e em pleno funcionamento.

III – A disputa na sessão pública, para o Lote 03, ocorrerá exclusivamente sobre o valor global do lote, sendo este correspondente à soma dos valores dos itens que o compõem.

IV – O licitante classificado em primeiro lugar para o Lote 03 deverá apresentar, como condição para habilitação/contratação, **proposta comercial readequada contendo a discriminação individual dos valores do Subitem 03.1 (veículo) e Subitem 03.2 (baú isotérmico)**, devendo tais valores:

- a) Guardar proporcionalidade com o valor global ofertado;
- b) Respeitar os valores máximos estimados constantes neste Termo de Referência;
- c) Permitir a verificação da exequibilidade individual de cada componente.

V – A adoção do julgamento global para o Lote 03 justifica-se pela necessidade de garantir:

- a) Compatibilidade técnica entre chassi e implemento;
- b) Responsabilidade única pela entrega, instalação e funcionamento do conjunto;
- c) Mitigação de riscos de incompatibilidade e falhas operacionais;
- d) Maior eficiência na execução contratual e na assistência técnica.

VI – A composição do preço de referência por itens individualizados tem por finalidade assegurar transparência, rastreabilidade dos custos e adequada aferição da exequibilidade da proposta, não afastando o julgamento global do lote.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação é de **R\$ 330.291,00** conforme detalhado no item 4, tabela 1.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

Os Recursos utilizados para tal contratação serão os seguintes:

| Secretaria                                                          | Proj. Atividade                                  | Natureza da Despesa | Desdobramento    | Fonte          | Cód. Reduzido      |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. e Trabalho | Tendas, Mobiliarios e Veiculo com Bau Isotermico | 4.4.90.52.00.00     | 20.606.0009.2043 | 00868<br>00000 | 04630 E<br>04633 E |

Japira, 12 de março de 2026.

Eduardo de Oliveira do Valle  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio e Trabalho

Fernanda Rodrigues dos Santos  
Fiscal de Contrato/TR



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO I - GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA** (Base legal:

*Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)*

**MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR.**

| Componente do TR                    | Responsável pela Elaboração | Lei Aplicável (Lei 14.133/2021) | Fonte da Informação         |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 1. Definição do Objeto              | Secretaria solicitante      | Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII   | ETP (Seção 7)               |
| 2. Fundamentação da Necessidade     | Secretaria solicitante      | Art. 40, I                      | DFD (Seção 1)               |
| 3. Descrição da Solução             | Secretaria solicitante      | Art. 40, I, 'b'                 | ETP (Seção 7)               |
| 4. Requisitos da Contratação        | Secretaria solicitante      | Art. 40, I, 'c'                 | DFD e ETP (Seção 2)         |
| 5. Modelo de Execução do Objeto     | Secretaria solicitante      | Art. 40, II                     | DFD / ETP                   |
| 6. Modelo de Gestão do Contrato     | Secretaria solicitante      | Art. 40, III; Art. 117          | ETP / Mapa de Riscos        |
| 7. Critérios de Medição e Pagamento | Secretaria solicitante      | Art. 40, IV                     | ETP                         |
| 8. Obrigações da Contratante        | Secretaria solicitante      | Art. 92, X, XI, XIV             | DFD / ETP                   |
| 9. Obrigações da Contratada         | Secretaria solicitante      | Art. 92, XIV, XVI, XVII         | DFD / ETP / Mapa de Riscos  |
| 10. Critérios de Sustentabilidade   | Secretaria solicitante      | Art. 18, §1º, XII; Art. 45      | DFD (Seção 6) / ETP         |
| 11. Sanções Administrativas         | Secretaria solicitante      | Arts. 155 e 156                 | Mapa de Riscos / Padrão     |
| 12. Forma e Critérios de Seleção    | Secretaria solicitante      | Art. 40, V                      | ETP (Seção 14)              |
| 13. Estimativa do Valor             | Secretaria solicitante      | Art. 40, V, 'c'                 | ETP (Seção 6)               |
| 14. Adequação Orçamentária          | Sector de Contabilidade     | Art. 40, VI                     | Declaração da Contabilidade |



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Á(o) Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Japira/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), CNPJ de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

**1. Declaração ME/EPP.**

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

**2. Declaração Inidoneidade.**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. Declaração de inexistência de Parentes.**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**6. Declaração Responsabilidade**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.**

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. Declaro, sob as penas da lei, que o conjunto ofertado para o Lote 03 (veículo utilitário de carga com baú isotérmico refrigerado) atende integralmente às especificações do Termo de Referência, sendo garantida sua entrega devidamente instalado, integrado e em pleno funcionamento.**

**10. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.**

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



### ANEXO III

#### Documentos para habilitação

#### **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

##### **1. Habilitação jurídica**

**1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.3 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.7 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.8 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



### 3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.7 Por não se tratar de contratação continuada, é dispensada as ME, EPP e MEI a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.**

### 4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 4.3 Qualificações Técnicas Adicionais.

**Para os Lotes 01 e 02**, não será exigida qualificação técnica adicional, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações técnicas mínimas já são suficientes para assegurar o atendimento da necessidade pública.

**Para o Lote 03**, considerando a natureza integrada do objeto (veículo utilitário com implemento isotérmico refrigerado), o licitante deverá apresentar, quando da proposta ou da entrega, conforme definido no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

I – Documentação técnica do veículo ofertado, contendo especificações do fabricante (catálogo, ficha técnica ou equivalente), que comprove o atendimento às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Documentação técnica do implemento (baú isotérmico), contendo características construtivas, materiais empregados, sistema de isolamento térmico e especificações do sistema de refrigeração;

III – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), ou documento equivalente, quando aplicável, comprovando a regularidade da adaptação/implementação do baú no veículo;

Parágrafo único. A exigência de documentação técnica tem por finalidade permitir a verificação objetiva da conformidade da proposta, não constituindo requisito restritivo à competitividade, sendo admitidos documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações exigidas.

### 5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II e V**.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Japira  
Referente Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_

A empresa (***inserir nome e dados da empresa***) apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação em referência.

**OBJETO:**

O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

| LOTE        | ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|
|             |      |           |        |         | R\$            | R\$         |
|             |      |           |        |         | R\$            | R\$         |
| TOTAL GERAL |      |           |        |         |                | R\$         |

**Obs:** Lote 03 - Preenchimento obrigatório com valores individualizados para fins de controle e exequibilidade, conforme Termo de Referência.

1. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
2. Prazo de validade da proposta: .....(mínimo de 60 dias).
3. Prazo para entrega do objeto: ..... (descrever de acordo com o edital)
4. Condições de Pagamento; .....(de acordo com o edital).
5. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)  
Carimbo e CNPJ do declarante.



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE RECEITA BRUTA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número] e do CPF nº [Número], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], para os fins do procedimento de Pregão Eletrônico [Número do Edital/Processo], DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins de direito:

I - Que a empresa cumpre todos os requisitos legais para sua qualificação como ☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - Que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

III - Que a soma dos valores dos contratos firmados por esta empresa com a Administração Pública no presente ano-calendário, acrescida do valor do objeto deste Pregão Eletrônico, não excede o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de manutenção do direito ao tratamento favorecido.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, HARIEL VIEIRA FOGAÇA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua..... – CEP.....: - BAIRRO:, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por como responsável legal....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Decorrente do Pregão Eletrônico n. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
- 1.1. O objeto do presente instrumento é .....nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| ITENS |      |                   |                              |                  |                   |            |                |             |
|-------|------|-------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lot e | Item | Código do Produto | Descrição do Produto/Serviço | Marca do Produto | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|       |      |                   |                              |                  |                   |            |                |             |
| TOTAL |      |                   |                              |                  |                   |            |                |             |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
  - 2.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em ..... encerrando-se após 12 (doze) meses.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
  - 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
  - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
  - 5.1. O valor total da contratação é de .....
  - 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
  - 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .....
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Conforme Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Justiça em Ibaiti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



18.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital de Licitação, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das exposições acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Japira, (data)